



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2025, de 16 de outubro de 2025

Denomina “Loteamento José Alvim Anastácio Barbosa”, loteamento público, localizado no município de Cana Verde/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG, aprovou e eu, Aender Anastácio de Moraes, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado como “**Loteamento José Alvim Anastácio Barbosa**” a área adquirida pelo Município do falecido José Alvim Anastácio Barbosa e sua esposa Marlei Garcia Barbosa.

§1º O referido loteamento possui natureza pública, fica localizado no “**Bairro José Alvim Anastácio Barbosa**”, no Município de Cana Verde/MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 974, de 14 de junho de 2018.

Art. 2º – A referida área, foi desmembrada da propriedade denominada “Fazenda Boa Vista” e é composta de uma área de 60.000m² (sessenta mil metros quadrados) e divisas com o Alto da Boa Vista, os vendedores e Zenighton Balbino Moraes, segundo a Lei Municipal nº 974, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Cana Verde/MG, 16 de outubro 2025.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal